

Ano 2017, Edição n.º 3669 - Crato (CE), Segunda-feira 17 de Abril de 2017.



ESTADO DO CEARÁ
 Poder Executivo
 MUNICÍPIO DE CRATO
Diário Oficial

Ano 2017, Edição n.º 3669 - Crato (CE), Segunda-feira 17 de Abril de 2017.

PREVICRATO

PORTARIA

ERRATA: A presente Errata se presta a corrigir a Portaria nº 0704001/2017 – PREVICRATO, de 07 de Abril de 2017, passando a vigorar a seguinte redação :
 PORTARIA Nº 0704001/2017 – PREVICRATO
 CRATO-CE, 07 DE ABRIL DE 2017

Nomeia os servidores membros

Do Comitê Financeiro e de Investimentos do PREVICRATO.

O Diretor Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Crato/CE - PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.630/2010, de 18 de agosto de 2010 e pelo que rege os artigos do Regimento Interno do Comitê Financeiro e de Investimentos do PREVICRATO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os servidores que faram parte do Comitê Financeiro e de Investimentos do PREVICRATO.

Artigo 2º - Ficam nomeados a contar da data desta publicação, na qualidade de membros do Comitê Financeiro e de Investimentos do RPPS PREVICRATO, os servidores abaixo relacionados:

Presidente: ANTONIO DE PÁDUA AMADOR DE ALBUQUERQUE, Presidente do RPPS, CPF: 922.189.384-72

APIMEC/CGRPPS: 767

Membros:

ADAMO FELIPE LOPES FERREIRA, Gerente de TI do RPPS, CPF:030.398.323-01, APIMEC/CGRPPS: 1626

THIAGO ARAGÃO ESMERALDO, Presidente do CAF, CPF: 426.600.683-72 (EFETIVO)

MARIA ISABEL AMORIM CASELLI, membro do CAF, CPF: 136.406.823-00 (EFETIVO)

OLDACK CESAR ROCHA SUCUPIRA, membro do CAF, CPF: 421.496.143-91(EFETIVO)

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVICRATO

Port. 0303015/2017 - GP

REGIMENTO INTERNO

ERRATA: A presente Errata se presta a corrigir o REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ FINANCEIRO DE INVESTIMENTOS DO PREVICRATO, especificamente o Capítulo III , Art. 3º, passando a vigorar a seguinte redação:

CAPÍTULO III- DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Comitê será composto por 05 (cinco) membros titulares a saber:

- Presidente do PREVICRATO;
- Servidor do RPPSdevidamente Certificado, Indicado pelo Presidente do PREVICRATO;
- Presidente do Conselho Fiscal;
- Membro Indicado pelo CAF;
- Membro Indicado pelo CAF;

§1º Caso o Presidente do Conselho Fiscal já esteja representado em outra das indicações citadas no caput do artigo, o Conselho Fiscal deverá indicar outro representante.

§2º Os membros do Comitê de Investimentos deverá ser a pessoa física vinculada ao ente federativo ou ao PREVICRATO como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para função por ato da autoridade competente.

§3º O membro titular será representado, em seus impedimentos e afastamentos legais, por seu substituto em exercício, o qual terá direito a voto.

§4º a Presidência do Comitê será exercida pelo Presidente do PREVICRATO e, no seu impedimento, pelo Diretor Financeiro, alternadamente, com mandato de seis meses.

PORTARIA

Portaria Nº 0016/2017

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 018/2017,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples dos maiores salários de contribuição, equivalentes a 80% do período contributivo, desde agosto de 2006 a janeiro de 2017, em favor da servidora pública municipal, Sra. Antonia de Santana Pinheiro, portadora da identidade n.º 2003034088518 – SSPDC/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 107.555.308-37, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 3531, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, Art. 1º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, e ainda, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA NA ATIVIDADE**BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO**

VENCIMENTO BASE EM JANEIRO DE 2017 - R\$ 906,20 Lei n.º 3.188/2016.

REPOSIÇÃO SALARIAL - R\$ 20,00 Lei n.º 2.735/2011, Lei 2.666/2011

TOTAL DA REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA EM ATIVIDADE: R\$ 926,20

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA**BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO**

Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações. - R\$ 907,90 Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.

Cálculo da Proporcionalidade. [(3.836/10.950) x 907,90] R\$ 318,05 Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.

Complemento para Salário-Mínimo. - R\$ 618,95 CF, art. 201, § 2.º.

PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 318,05

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2017.

Registre-se e publique-se.

Crato/CE, 04 de abril de 2017.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Jose Ailton de Sousa Brasil

Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE . Portaria n.º 0303015/2017-GP

PORTARIA

Portaria Nº 0017/2017

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 021/2017,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples dos maiores salários de contribuição, equivalentes a 80% do período contributivo, desde janeiro de 1995 a dezembro de 2016, em favor da servidora pública municipal, Sra. Sônia Maria Leonel Lima, portadora da identidade n.º 1758865-88 – SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 387.531.973-72, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 1302, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, Art. 1º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, e ainda, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA NA ATIVIDADE**BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO**

VENCIMENTO BASE EM DEZEMBRO DE 2016 - R\$ 906,20 Lei n.º 3.188/2016.

QUINQUÊNIO 5% R\$ 45,31 Lei n.º 917/1971, Art. 197, § 2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001

REPOSIÇÃO SALARIAL - R\$ 20,00 Lei n.º 2.735/2011, Lei 2.666/2011

TOTAL DA REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA EM ATIVIDADE: R\$ 971,51

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA**BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO**

Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações. - R\$ 920,28 Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.

Cálculo da Proporcionalidade. [(9.590/10.950) x 920,28] R\$ 805,98 Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.

Complemento para Salário-Mínimo. - R\$ 131,02 CF, art. 201, § 2.º.

PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 805,98

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2017.

Registre-se e publique-se.

Crato/CE, 04 de Abril de 2017.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Jose Ailton de Sousa Brasil

Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE . Portaria n.º 0303015/2017-GP

PORTARIA

Portaria Nº 0018/2017

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 022/2017,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Julia da Silva Sousa, portadora da identidade n.º 98097045110 SSPDC/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 308.046.713-20,

titular do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 1273, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO

Vencimento-base em dezembro de 2016 - R\$ 906,20 Lei n.º 3.188/2016

Quinquênios 15 % R\$ 135,93 Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001

Reposição Salarial - R\$ 20,00 Lei n.º 2.735/2011 e Lei n.º 2.666/2011.

PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 1.062,13

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2017.

Registre-se e publique-se.

Crato/CE, 04 de abril de 2017.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Jose Ailton de Sousa Brasil

Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE . Portaria n.º 0303015/2017-GP

PORTARIA

Portaria Nº 0019/2017

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 023/2017,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Ana Clarice Correia Ferreira, portadora da identidade n.º 2009098110106 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 308.072.393-72, titular do cargo de provimento efetivo de Professor V, 200H, Ref. 02, matrícula n.º 1869, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO

Vencimento-base em fevereiro de 2017 - R\$ 3.147,66 Lei n.º 3.186/2016

Quinquênios 15% R\$ 472,14 Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001

Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula 20% R\$ 629,53 Lei n.º 3.051/2014, Lei n.º 2.562/2009, Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.

PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 4.249,33

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2017.

Registre-se e publique-se.

Crato/CE, 04 de abril de 2017.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Jose Ailton de Sousa Brasil

Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE . Portaria n.º 0303015/2017-GP

PORTARIA

Portaria Nº 0020/2017

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 019/2017,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Lucia Ratts de Almeida, portadora da identidade n.º 212934-81 SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 144.592.213-49, titular do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula n.º 2658, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO

Vencimento-base em janeiro de 2017 - R\$ 1.294,65 Lei n.º 3.188/2016

Quinquênios 15 % R\$ 194,19 Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001

Reposição Salarial - R\$ 20,00 Lei n.º 2.735/2011 e Lei n.º 2.666/2011.

PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 1.508,84

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2017.

Registre-se e publique-se.

Crato/CE, 04 de abril de 2017.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Jose Ailton de Sousa Brasil

Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE . Portaria n.º 0303015/2017-GP

PORTARIA

Portaria Nº 0021/2017

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 017/2017,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Francisca Mery Rodrigues, portadora da identidade n.º 2001034022073 SSPDC/CE, cadastrada no CPF/MF sob o

n.º 325.277.803-34, titular do cargo de provimento efetivo de Professor V, 200H, matrícula n.º 1871, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO

Vencimento-base em janeiro de 2017 - R\$ 2.966,97 Lei n.º 3.186/2016

Quinquênios 10% R\$ 296,69 Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001

Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula 20% R\$ 593,39 Lei n.º 3.051/2014, Lei n.º 2.562/2009, Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.

PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 3.857,05

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2017.

Registre-se e publique-se.

Crato/CE, 04 de abril de 2017.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Jose Ailton de Sousa Brasil

Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE . Portaria n.º 0303015/2017-GP

PORTARIA

Portaria N.º 0022/2017

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 020/2017,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Eliane Juca da Silva, portadora da identidade n.º 2001034042961 SSPDC/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 308.095.173-53, titular do cargo de provimento efetivo de Professor I, 100H, matrícula n.º 2293, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO

Vencimento-base em janeiro de 2017 - R\$ 1.173,28 Lei n.º 3.186/2016

Quinquênios 10% R\$ 117,32 Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001

Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula 20% R\$ 234,65 Lei n.º 3.051/2014, Lei n.º 2.562/2009, Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.

Reposição Salarial - R\$ 20,00 Lei n.º 2.735/2011 e Lei n.º 2.666/2011.

PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 1.545,25

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2017.

Registre-se e publique-se.

Crato/CE

04 de abril de 2017.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Jose Ailton de Sousa Brasil

Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE . Portaria n.º 0303015/2017-GP

PORTARIA

Portaria N.º 0023/2017

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 024/2017,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Ceneide Juca da Silva Nascimento, portadora da identidade n.º 2015106709-5 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 308.094.363-53, titular do cargo de provimento efetivo de Professor I, 100H, matrícula n.º 1975, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO

Vencimento-base em fevereiro de 2017 - R\$ 1.173,28 Lei n.º 3.186/2016

Quinquênios 10% R\$ 117,32 Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001

Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula 20% R\$ 234,65 Lei n.º 3.051/2014, Lei n.º 2.562/2009, Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.

Reposição Salarial - R\$ 20,00 Lei n.º 2.735/2011 e Lei n.º 2.666/2011.

PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 1.545,25

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2017.

Registre-se e publique-se.

Crato/CE, 04 de abril de 2017.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Jose Ailton de Sousa Brasil

Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE . Portaria n.º 0303015/2017-GP

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA Nº0304001/2017 - GP
CRATO/CE, 03 DE ABRIL DE 2017

EMENTA:Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP;

RESOLVE:

Art. 1º.CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: comparecer à cidade de Fortaleza – CE, nos dias 03 e 04/04 /2017, com a finalidade de celebrar termo de doação de um veículo do tipo passeio, da Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário.

NOME ZILCÉLIO ALVES FERREIRA DESTINO FORTALEZA – CE

CPF 004.554.788-21 PERÍODO 03 E 04/04/2017

CARGO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO QUANTIDADE 01 (UMA)

SIMBOLOGIA CDS 01 VALOR DA DIÁRIA (R\$) 300,00

LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO TOTAL CONCEDIDO (R\$) 300,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2017.

FABIANO BRASIL SALES

Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº0704002/2017 - GP
CRATO/CE, 07 DE ABRIL DE 2017

EMENTA:Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP;

RESOLVE:

Art. 1º.CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: empreender viagem, a serviço da municipalidade, para comparecer à cidade de Fortaleza – CE, no dia 07 de abril de 2017, com a finalidade de participar de audiência junto ao Procurador do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.

NOME ANTONIA OTONITE DE OLIVEIRA CORTEZ DESTINO FORTALEZA – CE

CPF 059.188.713-49 PERÍODO 07/04/2017

CARGO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO QUANTIDADE 01 (UMA)

SIMBOLOGIA CDS 01 VALOR DA DIÁRIA (R\$) 300,00

LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TOTAL CONCEDIDO (R\$) 300,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 07 de abril de 2017.

FABIANO BRASIL SALES

Chefe de Gabinete

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA

ERRATA: A presente Errata se presta a corrigir a Portaria nº 1104025/2017 - SEAD, de 11 de abril de 2017, especificamente o nome do servidor WALTER JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, passando a vigorar a seguinte redação:

PORTARIA Nº 1104025/2017 – SEAD

CRATO/CE, 11 DE ABRIL DE 2017

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR WALTER JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº 351.395.870-68, para o cargo de COORDENADOR ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, simbologia CDS 03, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criado(a) pela Lei nº 3.253/2017, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 11 de abril de 2017.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal